

REQUERIMENTO Nº __/2026

À MESA DIRETORA

ASSUNTO: Solicitação de atualização e ampla divulgação das informações relativas aos Conselhos Municipais, em cumprimento à Lei Municipal nº 3.825/2021, alterada pela Lei nº 3.958/2023.

DISPOSITIVO REGIMENTAL: ARTIGO 192, XIV

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a adoção de providências por parte da Administração Municipal no sentido de garantir a inserção, atualização e ampla divulgação das informações referentes aos Conselhos Municipais, em estrita observância ao disposto na Lei Municipal nº 3.825/2021, posteriormente alterada pela Lei nº 3.958/2023.

A Lei nº 3.825/2021 estabelece a obrigatoriedade de disponibilização de informações essenciais, como composição dos Conselhos, contatos, calendário, local das reuniões, atas e resoluções aprovadas, conforme o art. 1º, incisos I a V, da Lei nº 3.825/2021.

Com as alterações promovidas pela Lei nº 3.958/2023, foram ampliadas as exigências legais, incluindo a divulgação de editais, resoluções, deliberações e das pautas das reuniões, conforme o art. 1º, incisos V e VI, da Lei nº 3.825/2021), além da obrigatoriedade, por parte dos Conselhos, de envio dos documentos no prazo de até 20 dias, conforme o art. 1º, §1º, em formato pesquisável, conforme o art. 1º, §2º, sendo o Poder Executivo responsável pela gestão e atualização dessas informações.

Entretanto, verifica-se que tais determinações não vêm sendo plenamente observadas, com informações ausentes ou desatualizadas, o que compromete a transparência pública e o acompanhamento das atividades dos Conselhos, descumprimento do art. 1º da Lei nº 3.825/2021 e suas alterações.

Ressalta-se que os Conselhos Municipais desempenham papel fundamental na consolidação da gestão democrática e participativa, constituindo-se como espaços legítimos de controle social, deliberação e construção coletiva de políticas públicas nas mais diversas áreas, tais como educação, saúde, assistência social, cultura, meio ambiente, entre outras.

Diante do exposto, requer:

1. A imediata atualização das informações dos Conselhos Municipais no site oficial (**art. 1º da Lei nº 3.825/2021**);
2. A inclusão de todos os documentos obrigatórios, especialmente atas, editais, resoluções, deliberações e pautas (**art. 1º, incisos V e VI**);
3. A publicação prévia das pautas das reuniões (**art. 1º, inciso VI**);
4. A adequação dos arquivos ao formato pesquisável (**art. 1º, §2º**);
5. A informação se houve a designação formal de responsável por decreto (**art. 2º-A**).

A adoção de tais medidas não apenas assegura o cumprimento da legislação vigente, como também fortalece a transparência pública, amplia a participação popular e contribui para uma gestão mais eficiente, democrática e alinhada aos princípios da administração pública.

Professor Diogo
Vereador



Autenticar documento em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003600340033003000300031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 37003600340033003000300031003A005000

Assinado eletronicamente por **DIOGO SIQUEIRA DE SOUZA** em **15/05/2026 14:14**

Checksum: **B8195EB8D36E85804B761FCF430200D724B4BB8DE10BB3DCF42DD102EBFF92B7**



Autenticar documento em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 37003600340033003000300031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.